

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECURSO N.º 182

Recorrente: Agostinho Bezerra Cavalcanti, por seu procurador, Dr. Raymundo Avertano Barretto da Rocha Filho.

Recorrido: O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, referente á expedição de diploma e reconhecimento do candidato ao cargo de Prefeito do Município de Pesqueira.

JUIZ RELATOR: Dr. Luiz Estevão.

Visto, relatados e discutidos os presentes autos, na parte relativa ao recurso interposto por Agostinho Bezerra Cavalcanti, do despacho do juiz relator exarado a fls. 93.

Resolve o Tribunal, por unanimidade de votos, conhecer do mesmo como agravo, nos termos do art. 39 do Regimento da Corte Suprema, ex-vi do art. 132 do Regimento dos Tribunales Regionaes, combinado com o art. 120 do Regimento do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, e negar-lhe provimento para manter como mantem, o despacho recorrido, que denegando o exame da escripta de firmas commerciaes estranhas aos interesses juridicos ajuizados e dos quaes são unicamente titulares o mesmo recorrente e o recorrido Dorgival de Oliveira Gallindo, decidiu conforme o direito e a prova dos autos. Sala das Sessões do Tribunal da Justiça Eleitoral do Estado de Pernambuco, em 12 de Janeiro de 1937. — (a) A. Ribeiro — Presidente ad-hoc. (a) Luiz Estevão — Relator. Sem voto.

EDITAL

A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber aos que o presente Edital virem ou delle tiverem conhecimento, que em data de 16 do corrente, o sr. Dorgival de Oliveira Gallindo, por seu procurador e advogado, Dr. José Eustachio da Silva, interpoz recurso para o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral deste Estado, do despacho preferido pelo Exmo. Sr. Juiz Relator á fls. 128 v, nos autos de recurso n. 182, em que é Recorrente Agostinho Bezerra Cavalcanti, por seu procurador e advogado, Dr. Raymundo Avertano Barretto da Rocha Filho. E, para constar, foi rasado o presente Edital, que será publicado no órgão official do Estado.

RECIFE, 19 de Janeiro de 1937.

H. Pedra.

PORTARIA N.º 1

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em face do que decidiu o mesmo Tribunal em sessão realizada em 19 do corrente e da attribuição que lhe confere a legislação vigente, concede trinta (30) dias de licença, em prorrogação ao Official JOÃO PEREIRA MARTINS RIBEIRO, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8.º, n. 1, do Decreto n. 14.663, de 1.º de Fevereiro de 1921, a contar de 6 deste mez, podendo gosa-la onde lhe convier.

RECIFE, 19 de Janeiro de 1937.

(a) Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro,
Presidente.

Cumpra-se. Recife, 19 — 1 — 37. — H. Pedra.

PORTARIA N.º 2

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das attribuições conferidas pelo Regimento Interno dos Tribunales Regionaes, no artigo 17, n. 7,

Resolve que, em virtude de ter sido prorogada a licen-

ça do Official da Secretaria deste mesmo Tribunal, João Pereira Martins Ribeiro, a partir de 6 do corrente, conforme Portaria n. 1 de hoje datada, sejam conservadas as substituições constantes da Portaria de 7 de Novembro do anno proximo findo, com a rectificação, porém, da parte em que deve o auxiliar João José Tinoco de Souza substituir o Official acima referido e não como consta da citada Portaria RECIFE, 19 de Janeiro de 1937.

(a) Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro,
Presidente.

ACTA da 310.ª Sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco realizada em 12 de Janeiro de 1937. Presidencia do Desembargador José Neves Filho. A's quatorze horas na sala das sessões do Tribunal, no Palacio da Justiça, presentes os Senhores Juizes effectivos: Desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima; doutores Luiz Estevão de Oliveira José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes; e o Procurador Regional, doutor Nelson Carneiro Leão. Havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, approvada. O expediente constou do seguinte: Telegramma do Juiz Preparador de Frei Caneca, Termo da 29.ª Zona, Panellas, communicando a nomeação de Edgard Cordeiro Falcão para exercer o cargo de Escrivão eleitoral no impedimento do serventuario effectivo. O Tribunal tomou conhecimento. Petição do Juiz Preparador do Termo de Granito, da Zona 45.ª, Ouricury, Ladisláu Gomes do Rêgo solicitando ferias. O Tribunal deferiu o pedido. Officio do Presidente da Camara Municipal de S. Lourenço da Matta, communicando a renuncia do Vereador integralista Antonio Leite de Oliveira e que o de nome José Pedro dos Santos, conquanto tenha prestado compromisso, tomado posse do cargo, comparecido a uma sessão não compareceu nas demais. O Tribunal, tomou conhecimento e ficou sciente. Com a palavra o Desembargador Presidente, communicou ao Tribunal que, devido ao seu estado de saúde e conselho medico se afastava do cargo de Presidente durante os dias de 16 a 31 do corrente. Em vista do motivo, o Tribunal, unanimemente, approvou. Com a palavra o Juiz Luiz Estevão, em nome do Tribunal, apresentou votos de prompto restabelecimento. Passando ao julgamento dos feitos da "pauta" o Desembargador Presidente, deu-se por impedido, passando, por isso, a Presidencia da sessão ao Desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Vice-Presidente. FEITOS JULGADOS: Recurso n 181 Recorrentes: Octavio Bezerra do Rêgo Barros, por seu procurador, doutor Raymundo Avertano Barretto da Rocha Filho; recorrido: O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, referente á expedição de diplomas e reconhecimento dos candidatos aos cargos de vereadores do Município de Pesqueira. Juiz Relator: doutor Luiz-Estevão. Adiou-se o julgamento. Recurso n. 182, recorrentes: Agostinho Bezerra Cavalcanti, por seu procurador doutor Raymundo Avertano Barretto da Rocha Filho; recorrido: o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, referente á expedição de diplomas e reconhecimento do Candidato ao cargo de Prefeito do Município de Pesqueira. Juiz Relator: doutor Luiz Estevão. Vencida a preliminar do doutor Procurador Regional, de não se tomar conhecimento do recurso do despacho do Juiz Relator negou-se provimento, unanimemente. Impugnação n. 29, Alagôa de Baixo, Impugnante: Jordão Alves de Hollanda; Impugnado: Barnabé Rozendo da Silva. Juiz Relator: doutor Medeiros Correia. Não se tomou conhecimento. Impugnação n. 34, Alagôa de Baixo. Impugnante: Jordão Alves de Hollanda. Impugnado: Ignez Cordeiro de Pontes. Juiz Relator: doutor Medeiros Correia. Não se tomou conhecimento. Impugnação n. 39. Alagôa de Baixo. Impugnante: Democrito Torres Lafayette; Impugnado: Amalia Cordeiro Manso. Juiz Relator:

doutor Medeiros Correia. Não se tomou conhecimento. Impugnação n. 44, Alagôa de Baixo. Impugnante: Elias de Mello Sobrinho. Impugnado: Manoel Carvalho Filho. Juiz Relator: doutor Medeiros Correia. Não se tomou conhecimento. Impugnação n. 49, Alagôa de Baixo. Impugnante: Demétrio Torres Lafayette. Impugnado: Francisco Honorio Moraes. Juiz Relator: doutor Medeiros Correia. Não se tomou conhecimento. Denúncia n. 4. Severino Adrião, Vereador do Município de Bom Jardim, denunciando o Prefeito do mesmo município. Juiz Relator: doutor Medeiros Correia. Não se tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente, encerrou a sessão às dezesseis horas. E, para constar, eu, Herculano S. S. Pedra, Director, interino, da Secretaria, servindo de Secretário, lavrei a presente acta que vai assignada pelo Desembargador Presidente. Recife, 12 de Janeiro de 1937. — (a) *Adolpho Cyrino da Cruz Ribeiro.*

2.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE OLINDA

TERMO DE PAULISTA

EDITAL

O Doutor Renato Barbosa da Fonseca, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Estado de Pernambuco, Comarca de Olinda, com jurisdição neste Termo, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de dez (10) dias, virem, ou delle noticia tiverem, que, de accordo com o par. 1.º do art. 84 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, se está processando a exclusão, por fallecimento dos Eleitores desta Zona: *Antonio João de Carvalho*, inscripto sob numero 122 em 17 de Fevereiro de 1933, filho de João Moreira de Carvalho e Rosa Maria da Conceição, nascido no Município de Iguarassú deste Estado, em 2 de Novembro de 1879, casado, commerciante, residente que era nesta Cidade. *Innocencio Ribeiro Vianna*, inscripto sob numero 112, em 17 de Fevereiro de 1933, filho de Luiz Ribeiro Vianna e Marcelina Maria da Conceição, nascido em Triunpho deste Estado, em 13 de Maio de 1872, casado operario, residente que era nesta Cidade. *Decleciano Santiago Senor*, inscripto sob numero 2.740 em 23 de Agosto de 1934, filho de Thomaz Felipe Santiago e Ignez Falcão Santiago, nascido no Município de Victoria deste Estado, em 14 de Setembro de 1909, solteiro, commerciante, residente que era nesta Cidade. *Euclides Francisco da Costa*, inscripto sob numero 2.493 em 13 de Agosto de 1934, filho de Manoel Francisco da Costa e Francisca Porcina da Costa, nascido em Paulista deste Estado, em 17 de Abril de 1912, solteiro, operario, residente que era nesta Cidade.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será affixado no lugar do costume, e publicado no *Diário*

do Estado, juntando-se aos autos a copia do mesmo Edital.

Dado e passado nesta Cidade de Paulista aos 19 dias do mez de Dezembro do anno de 1936. Eu, João Mauricio Carlos da Costa, escrivão eleitoral o escrevi. — (a) *Renato Barbosa da Fonseca*. Conforme com o original; dou fé Paulista, 19 de Dezembro de 1936.

O Escrivão,

João Mauricio Carlos da Costa.

19.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE AGUA PRETA

EDITAL

O Doutor Miguel Domingues dos Santos Junior, Juiz Eleitoral da 19.ª Zona, Comarca de Agua Preta do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos a quem interessar possa e o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que a audiencia ordinaria semanal deste Juizo, no corrente anno, continúa a se realizar ás quintas-feiras, ás treze horas, na sala das audiencias, no edificio do Paço Municipal, e, quando fôr feriado o referido dia, se realizará a mesma audiencia no primeiro dia util seguinte. E para conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do estylo, lavrando a competente certidão para ser junta a portaria hoje baixada; e mais outro para ser publicado no *Diário do Estado*.

Dado e passado nesta cidade de Agua Preta, aos dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Fiz escrever, dato e subscrevo. Agua Preta, dois de Janeiro de 1937. — José Soares Tolêdo, Escrevente Eleitoral autorizado em exercicio. — (a) *Miguel Domingues dos Santos Junior*. Conforme com o original; dou fé.

Agua Preta, 2 de Janeiro de 1937.

José Soares Tolêdo,
Escrevente Eleitoral em exercicio.

26.ª Zona Eleitoral

EDITAL

COMARCA DE CARUARU

O doutor Agricio da Silva Brasil, Juiz Eleitoral da 26.ª Zona, com sede na comarca de Caruarú, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa que as audiencias eleitoraes deste Juizo continuam a realizar-se ás terças-feiras, pelas quinze horas, no Edificio do Governo Municipal, situado nesta cidade, sendo o dia mencionado feriado, a audiencia referida deverá effectuar-se no dia util immediato, ás mesmas horas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário do Estado*.

Dado e passado nesta cidade de Caruarú, aos dois (2) de Janeiro de 1937. Eu, Severino Fernandes Menezes Lima, escrivão do 1.º officio o fiz dactylographar, subscrevo e assigno.

Agricio da Silva Brasil.

(S. E.)

Audiencias Eleitoraes

EDITAL

O doutor Mario Gadelha Simas, Juiz Eleitoral da 43.ª Zona do Estado de Pernambuco, Comarca de Salgueiro, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem, delle noticia tiverem e a quem mais interessar possa, que de accordo com o artigo 35 do Código Eleitoral, ficam designadas ás quartas-feiras, para realização durante o corrente anno das audiencias semanais de que trata o citado dispositivo de lei, as quaes se realizarão ás 14 horas, no edificio do Governo Municipal desta cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na *Imprensa Official do Estado*.

Dado e passado nesta cidade de Salgueiro, do Estado de Pernambuco, ao primeiro (1.º) dia do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Francisco Nunes de Alencar Barros, escrivão eleitoral o dactylographei e subscrevi.

Mario Gadelha Simas.

Juiz Eleitoral.

(S. E.)

28.ª Zona Eleitoral

EDITAL

O doutor Euclides Ferraz, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona do Município de Bonito, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente Edital com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que de accordo com o que dispõe o par. 1.º do art. 84 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Car-

torios Eleitoraes, e em virtude dos documentos remetidos pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, se está processando a exclusão por fallecimento do eleitor desta Zona, inscripto sob numero quinhentos e vinte e quatro (524), José Julião de Mello, fallecido no mez de Novembro deste anno, filho de João Henrique de Mello e de Maria Helena de Jesus, nascido na Villa de Alto Bonito, deste Estado, no dia nove (9) de Janeiro de mil oitocentos e noventa e oito (1898), casado, agricultor, e residente na mesma Villa Alto de Bonito, deste município.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado na porta do Cartorio e outro igual para ser junto aos autos e publicado na *Imprensa Official*.

Dado e passado nesta cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, aos sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Gil Apparicio de Oliveira, escrivão eleitoral interino o dactylographei e subscrevi. (a) *Euclides Ferraz*. Conforme ao proprio original, ao qual me reporto e dou fé. Subscrevo e assigno.

Bonito, 7 de Janeiro de 1937.

Gil Apparicio de Oliveira.

O Escrivão Eleitoral Interino.

35.ª Zona Eleitoral

COMARCA DE CORRENTES

EDITAL

O doutor Julio José Bezerra, Juiz Eleitoral da 35.ª Zona do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que de conformidade com o disposto no par. 1.º do art. 84 do Regimento Geral dos Cartorios, processa-se perante este Juizo a exclusão do eleitor *Manoel Francisco dos Santos*, desta 35.ª Zona, inscripto n. 768, filho de Miguel Joaquim dos Santos e de Maria Francisca da Conceição, nascido na cidade de Correntes, em 24 de Dezembro de 1911, solteiro, agricultor e residente em Correntes, de accordo com o n. 4, do art. 76 combinado com o art. 81 do Código Eleitoral vigente. Pelo que faz saber aos interessados eleitores e delegados de partido, que poderão assumir a defesa do excluido, impugnar e contestar a exclusão do eleitor *Manoel Francisco dos Santos*, dentro do prazo de 5 dias seguintes, á terminação do prazo do presente edital.

E para constar mandou-se expedir este edital que será affixado no cartorio do Juizo Eleitoral e publicado no *Diário do Estado*.

Dado e passado nesta cidade de Correntes, aos 5 dias do mez de Janeiro de 1937. Eu, Esperidião Pinheiro, escrivão eleitoral, dactylographei. *Julio José Bezerra*. — Está conforme o original, dou fé. Dactylographei e subscrevo. *Esperidião Pinheiro*.

Correntes, em 5 de Janeiro de 1937.

O Escrivão,
Esperidião Pinheiro.
(S. E.)